



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 6, de 26 / 7 / 1965

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal dos Machados, cria em sua sede uma =
Escola de Corte de bordado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua apro-
vação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 1965

José Nivaldo de Andrade Lima

(a) José Nivaldo de Andrade Lima

-Prefeito-